

EDITAL DEAPE Nº 08/2025**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE APOIO A
PROJETOS INSTITUCIONAIS (PAPI) - 1º ciclo 2026 (janeiro a abril)**

A Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE), no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna público o Edital do Programa de Auxílio a Projetos Institucionais - PAPI.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo deste edital é estabelecer as condições para a seleção de projetos para o Programa de Auxílio a Projetos Institucionais - PAPI.

1.2. O programa é regulamentado pela Resolução GR-003/2004 e foi criado com o objetivo de apoiar projetos de cunho institucional da Universidade a serem desenvolvidos nos Órgãos e nas Unidades da universidade.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Os projetos poderão ser submetidos por servidores do quadro permanente da universidade: docentes, pesquisadores e funcionários responsáveis pelo setor de realização do projeto que possuam diploma do ensino superior.

3. DOS PROJETOS

3.1. As submissões devem ser realizadas via preenchimento de formulário eletrônico, o qual dispõe dos seguintes campos:

- I. Matrícula
- II. Título
- III. Resumo
- IV. Cronograma de execução do projeto
- V. Interesse Institucional
- VI. Modalidade (Eventos institucionais, Divulgação científica e/ou institucional de projetos e Pesquisas Institucionais)
- VII. Áreas: Artes, Humanas, Exatas, Tecnológicas e Biológicas
- VIII. Eixo Universitário: Ensino, Pesquisa, Extensão ou Gestão
- IX. Unidade de Desenvolvimento
- X. Número de Bolsistas
- XI. Carga Horária por Bolsista (horas por mês)
- XII. Descrição das atividades do(s) bolsista(s)
- XIII. Número de meses em que o(s) bolsista(s) permanecerão no projeto
- XIV. Financiamento recebido pelo projeto
- XV. Cobrança de taxa de inscrição
- XVI. Período inicial (mês)
- XVII. Período final (mês)

Parágrafo único: A vigência dos projetos deste edital deve contemplar os meses de janeiro a abril de 2026.

3.1.1. Modalidades elegíveis

- I. **Eventos institucionais:** virtuais, presenciais ou híbridos realizados pela Unicamp (Unidades e/ou órgãos).
- II. **Divulgação científica e/ou institucional de projetos** em desenvolvimento no âmbito da Unicamp.
- III. **Pesquisas Institucionais** de curta duração com objetivos específicos de desenvolvimento de atividades institucionais.

3.1.2. Condições de elegibilidade

- I. **Eventos institucionais:** os eventos deverão ter inscrições gratuitas.
- II. **Divulgação científica e/ou institucional de projetos:** não possuir financiamento de qualquer natureza, bem como não constar no rol de atividades técnico administrativas do corpo técnico da universidade.
- III. **Pesquisas Institucionais:** não são elegíveis levantamentos para pesquisas individuais de iniciação científica, mestrado, doutorado e congêneres e não compete ao projeto substituir bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado.

3.2. O cronograma do projeto deverá prever a realização de um projeto de, no máximo, 3 meses, com carga horária mensal de, no máximo, 60 horas de atividades.

3.3. Cada proponente poderá inscrever um (1) projeto por edital.

3.4. É vedada a submissão de projetos com a previsão de atividades de cunho técnico e/ou administrativo ou de atividade fim da universidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As solicitações do Programa de Auxílio a Projetos Institucionais - PAPI deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema SIG – DEAPE, no endereço eletrônico <https://sistemas.sae.unicamp.br/sig/>, na área do orientador, respeitando o período de inscrições, de 21/10/2025 a 10/11/2025.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os projetos serão analisados e aprovados pela DEAPE, em consonância com os critérios de elegibilidade, obedecendo as 2 etapas descritas a seguir:

- a) Etapa 1: Análise dos critérios de elegibilidade (item 3 deste edital);
- b) Etapa 2: Avaliação pela Comissão de Seleção quanto à adequação do projeto em relação aos aspectos descritos a seguir:
 - I. Clareza e relevância quanto aos objetivos propostos (até 2 pontos);
 - II. Abrangência da proposta com relação ao público atendido (até 2 pontos);
 - III. Relevância para a formação de estudantes bolsistas (até 2 pontos);
 - IV. Relevância para a universidade e interesse institucional (até 2 pontos);



V.Coerência entre o projeto proposto e o cronograma de atividades do projeto (até 2 pontos).

5.2. A seleção dos projetos será feita por uma Comissão de Avaliação de Propostas, de no mínimo 3 integrantes, constituída por, ao menos, um integrante de cada categoria descrita a seguir:

- I. Diretor (a) Executivo (a) da DEAPE;
- II. Docentes e pesquisadores (as) das áreas do conhecimento: exatas, humanas, biológicas, saúde, artes e tecnológicas;
- III. Servidores técnico administrativos da DEAPE.

5.3. A contemplação dos projetos ocorrerá de acordo com o ranqueamento das notas obtidas pelos projetos (da maior para a menor nota), sendo a nota mínima 6,0 (seis) pontos, e de acordo com a disponibilidade de recursos.

5.4. Os projetos poderão ser contemplados integralmente ou parcialmente de acordo com a disponibilidade de recursos.

6. DOS RESULTADOS E DA CONTEMPLAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A Comissão divulgará eletronicamente aos inscritos, no site da DEAPE, o resultado do certame, conforme calendário divulgado neste edital.

6.2. Cada proponente selecionado assinará um termo de compromisso eletrônico se responsabilizando pela execução do projeto, de acordo com as regras do programa.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso em caso de não aprovação do projeto.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos eletronicamente, em até dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

8.3 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 dias úteis para efetuar a análise e o julgamento do recurso.

9. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1. Os projetos aprovados para o Programa de Apoio a Projetos Institucionais (PAPI), terão a vigência máxima de 3 meses, no período compreendido entre os meses de **janeiro e abril** de 2026.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. São consideradas obrigações dos proponentes:

- I. Vincular um bolsista ao projeto, que deve ser realizada pelo proponente até o mês anterior ao início do projeto, observando a preferência dos estudantes do Banco de Oportunidades da Bolsa PAPI (item 11 do edital).

- II. Atestar a carga horária do estudante até o último dia do mês, a qual deverá ser realizada de acordo com o previsto no projeto.
- III. Apresentar relatório de atividades do projeto ao final da vigência (item 12 deste edital);
- IV. Comunicar o não cumprimento da carga horária ou abandono do projeto pelo aluno
- V. Comunicar à DEAPE quando houver alguma irregularidade referente à bolsa.

11. DA SELEÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

11.1. Os projetos poderão contar com a participação de estudantes regulares de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, com matrícula ativa na Unicamp.

11.2. O sistema possui um Banco de Oportunidades, onde os estudantes cadastram um mini currículo e através do qual os proponentes poderão selecioná-los de acordo com o perfil do projeto.

11.3. Caso o proponente não encontre um estudante com o perfil do projeto aprovado, poderá realizar a indicação de estudantes que não estejam no Banco de Oportunidades, desde que estes atendam às condições do item 10.1.

11.4. São obrigações dos estudantes contemplados com a bolsa do programa:

- a) Verificar prazos e comunicações enviadas pela DEAPE, via e-mail e pela plataforma SIG;
- b) Assinar o termo de compromisso eletrônico e cadastrar uma conta corrente no sistema SIG;
- c) Comunicar o recebimento de outros tipos de bolsas e auxílios que sejam impeditivos para o recebimento da bolsa PAPI;
- d) Comunicar eventual desistência do projeto.

12. RELATÓRIO FINAL

Será disponibilizado um formulário eletrônico para submissão do relatório final de atividades do projeto com os seguintes tópicos: público-alvo atendido, registros fotográficos, relato dos ganhos institucionais com o projeto, dentre outros indicadores para avaliação dos resultados alcançados pelo projeto.

13. DOS PRAZOS

13.1. Este processo de seleção de projetos respeitará os seguintes prazos:

- I. Inscrição de projetos: de 21/10/2025 a 10/11/2025.
- II. Avaliação e parecer: no período de 11/11/2025 a 28/11/2025.
- III. A divulgação dos projetos aprovados ocorrerá em 03/12/2025.
- IV. Período para interposição de recursos: 04 e 05/12/2025.
- V. Divulgação do resultado da avaliação dos recursos: 12/12/2025.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil, seja



por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a DEAPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através do e-mail admsae@unicamp.br.

15.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada à DEAPE, pelo seu proponente, devendo, ainda, ser acompanhada da devida justificativa.

15.3. O não cumprimento das normas deste edital poderá impedir a submissão de novos projetos ou a obtenção da bolsa.

15.4. Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo deste edital e do preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos através de solicitação enviada para o e-mail admsae@unicamp.br.

15.5. Recomenda-se que os projetos aprovados e com bolsistas vinculados participem do Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (PAPE-G), por meio de apresentação de pôsteres, conforme calendário divulgado anualmente pela DEAPE.

15.7. Publicações e demais formas de divulgação de resultados oriundos do projeto contemplado por este edital deverão obrigatoriamente mencionar a Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil: *“Esse projeto contou com apoio Diretoria Executiva de Apoio e Permanência Estudantil (DEAPE) UNICAMP”*.

15.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital fica eleito o foro central da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Cidade Universitária, 09 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por MARIANA FREITAS NERY, DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL, em 09/10/2025, às 11:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
668BA954 F4024E20 91BA68FD 38ED43FC

